

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2265, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.969.143,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.969.143,14 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978339-SEDOP	0101	319011	304.200,00
071011545114157536-SEDOP	0101	449039	22.512,19
111080433112978415-AuditoriaGeraldoEstado	0101	339046	500,00
131010412212978339-SEAD	0101	319016	100.000,00
131010433112978312-SEAD	0101	339049	9.000,00
161011212212978339-SEDUC	0102	339005	674.261,00
171010412212978338-SEFA	0101	339039	273.976,00
171010412212978339-SEFA	0101	339005	252.500,00
171010433112978311-SEFA	0101	339046	30.200,00
171010433112978312-SEFA	0101	339049	17.300,00
191010412212974668-SEPLAN	0101	339030	6.000,00
191010433112978312-SEPLAN	0101	339049	6.000,00
211010633112978312-SEGUP	0101	339049	3.668,48
251010309214246806-PGE	0140	339039	10.015,00
251010312212978338-PGE	0101	339030	107.800,00
251010312212978339-PGE	0101	339036	2.320,00
251010333112978311-PGE	0101	339046	3.920,00
311010633112978311-CBM	0101	339046	252.619,19
362011433112978311-FundaçãoPROPAZ	0101	339046	600,00
362011433112978312-FundaçãoPROPAZ	0101	339049	1.300,00
472011333112978311-FCG	0101	339046	2.915,45
522010312212978338-SUSIPE	0260	339047	4.000,00
552012333112978312-PRODEPA	0101	339049	1.308,83
572012012212978339-EMATER	0101	319011	290.000,00
652012433112978312-FUNTELPA	0101	339049	5.000,00
842010912212978338-IGEPREV	0101	339008	580.000,00

852010612212978339-CPC	0101	339036	2.897,00
852010633112978312-CPC	0101	339049	2.330,00
922012033112978312-ADEPARÁ	0101	339049	2.000,00
		TOTAL	2.969.143,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552-SEDOP	0101	339014	22.000,00
071010445114247556-SEDOP	0101	339014	32.890,09
071011512614248238-SEDOP	0101	339030	500,00
071011512614248238-SEDOP	0101	339035	500,00
071011512614248238-SEDOP	0101	339036	500,00
071011512614248238-SEDOP	0101	339139	73.985,85
071011512614248238-SEDOP	0101	339140	69.729,69
071011512814246077-SEDOP	0101	339033	2.200,00
071011545114157536-SEDOP	0101	339014	3.500,00
071011545114158462-SEDOP	0101	339014	14.000,00
071011545114158463-SEDOP	0101	339033	28.943,54
071011545114158463-SEDOP	0101	339039	18.712,50
071011569514387609-SEDOP	0101	339014	4.000,00
071011751214287567-SEDOP	0101	339014	25.990,83
071011751214287568-SEDOP	0101	339014	747,50
071011751214287569-SEDOP	0101	339014	6.000,00
111080433112978418-AuditoriaGeraldoEstado	0101	339049	500,00
131010412212978339-SEAD	0101	339036	9.000,00
131010424414226801-SEAD	0101	339033	100.000,00
161011212212978338-SEDUC	0102	339039	528.171,00
161011212814168495-SEDUC	0102	339048	146.090,00
171010412314248251-SEFA	2101	339039	273.976,00
171010412314248251-SEFA	2101	449052	300.000,00
191010412814246077-SEPLAN	0101	339039	6.000,00
191010433112978311-SEPLAN	0101	339046	6.000,00
211010633112978311-SEGUP	0101	339046	3.668,48
251010309214246806-PGE	0101	339039	6.240,00
251010312614248238-PGE	0101	339140	107.800,00
251010312814246077-PGE	0140	339039	10.015,00
311010612212978313-CBM	0101	339019	96.183,23
311010612212978339-CBM	0101	339093	156.435,96
341010412114248257-FDE	0101	444042	580.000,00
362011412212978338-FundaçãoPROPAZ	0101	339030	100,00
362011412212978338-FundaçãoPROPAZ	0101	339049	1.800,00
472011357114488473-FCG	0101	339014	76,00
472011357114488473-FCG	0101	339030	220,28
472011357114488473-FCG	0101	339033	1.200,00

472011357114488473-FCG	0101	339039	1.419,17
522010333112978312-SUSIPE	0260	339049	4.000,00
552012312212978339-PRODEPA	0101	339005	1.308,83
572012012614248238-EMATER	0101	339039	267.500,00
572012033112978312-EMATER	0101	339049	22.500,00
652012412212978338-FUNTELPA	0101	339036	5.000,00
672011648214207541-COHAB	4101	449051	22.512,19
852010633112978311-CPC	0101	339046	5.227,00
922012033112978311-ADEPARÁ	0101	339046	2.000,00
		TOTAL	2.969.143,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.754, de 06/12/2018.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ